



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1071, DE 28 DE JUNHO DE 2004

* Projeto de Lei Legislativo nº 01, de 20 de fevereiro de 2004.

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 27 DE NOVEMBRO, DIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PADROEIRA DE NOVA XAVANTINA – MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a Decretar Feriado Municipal o dia 27 de novembro por ser o dia consagrado a Nossa Senhora das Graças Padroeira de Nova Xavantina.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá Decretar e comunicar todos os órgãos públicos e comércio de Nova Xavantina.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 28 de Junho de 2004.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 279
Livro 011
Folha 20 Vº
Data 28.06.2004

* Autoria e redação do Poder Legislativo Municipal.

Hay
Responsável